Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 46/2023

Brasília-DF, 17 de novembro de 2023.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 46/2023
Brasília-DF, 17 de novembro de 2023

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.765, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem em portos e aeroportos.....9

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração de oficial-general por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército.....10

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração de oficial-general por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército.....10

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração de oficiais-generais por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa.....10

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Nomeação de oficiais-generais por necessidade do serviço no âmbito do Ministério da Defesa.....11

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Agregação de oficial-general ao respectivo Quadro.....11

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.336, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre as orientações gerais para a disponibilização, para consulta, com acesso público, do inteiro teor dos autos dos processos administrativos eletrônicos que documentam as licitações ou contratações no âmbito do Ministério da Defesa.....12

PORTARIA GM-MD Nº 5.339, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Relaciona os cargos privativos de oficial-general.....12

INSTRUÇÃO NORMATIVA EMCFA-MD Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova o Manual de Boas Práticas de Apoio Logístico Integrado de Sistemas de Defesa– MD44-M-01 (1ª Edição, 2023).....22

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS DO CLIMA

PORTARIA GM/MMA Nº 821, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023
Retificação.....22

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.075, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova o Regulamento da Diretoria de Obras de Cooperação (EB10-R-04.005), 1ª Edição, 2023.....23

PORTARIA – C Ex Nº 2.076, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova o Regulamento da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB10-R-04.008), 1ª Edição, 2023.....23
PORTARIA – C Ex Nº 2.081, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova as Normas para Organização, Publicação, Acesso e Distribuição dos Boletins do Exército (EB10-N-12.008), 2ª Edição, 2023.....24
PORTARIA – C Ex Nº 2.082, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional residencial, administrado pelo Comando do Exército, mediante venda, e delega competência para representação nos atos pertinentes.....24
PORTARIA – C Ex Nº 2.095, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército – 2024 (EB10-P-09.003), 1ª Edição, 2023.....26
DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 866, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
Doação de equinos para o Exército do Paraguai.....26

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.181, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.026).....27
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.182, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Proteção do Ambiente Cibernético e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.027).....28
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.183, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Cibernética nas Operações e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.028).....29
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.184, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Pesquisa Cibernética e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.030).....30
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.029).....31
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.186, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para oficiais.....32
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.187, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos com grau de ensino Médio.....34
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.188, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos com grau de Ensino Superior.....35
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.189, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Extingue o Curso de Especialização Básica para os concludentes dos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar.....36
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.190, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Extingue o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Capelães Militares.....37
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.191, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Extingue o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.....38
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.192, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Implantação do Colégio Militar da Vila Militar do Rio de Janeiro (EB60-D-05.004).....38

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 463, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
Fixa o número de vagas para as promoções dos oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) das diversas Categorias e dos subtenentes das diversas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos, em 1º de dezembro de 2023.....39

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 464, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
Fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de dezembro de 2023.....40

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 167, DE 14 DE JULHO DE 2023
Aprova a numeração histórica da Gráfica do Exército (Graf Ex), sediada em Brasília-DF.....41

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 193, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (22ª Bda Inf Sl), sediada em Macapá-AP.....41

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 370, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023
Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024.....43

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 371, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e a Matrícula no Curso de Auditoria em Serviço de Saúde (EB60-IR-16.011), 1ª Edição, 2023.....49

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 372, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Operações em Montanha do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 418, de 27 de setembro de 2021.....49

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 373, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
Revoga as Normas para a Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 14 – DECEx, de 9 de março de 2010.....53

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 355, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova a Diretriz para a Execução da Atividade de Salto com Paraquedas em Missão Militar para Militares Paraquedistas da Ativa que servem em Organizações Militares não Paraquedistas (EB70-D-13.001).....54

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.200, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....54

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.256, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....55

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.304, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....55

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.345, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....56

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.368, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....56

PORTARIA GM-MD Nº 5.385, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023
Autoriza que o Comandante do Exército afaste-se do País a fim de realizar visita oficial ao Exército dos Estados Unidos....57
PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.404, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023
Retificação....57

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.591, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Exoneração de militares....58
PORTARIA – C Ex Nº 1.592, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Exoneração de militares....58
PORTARIA – C Ex Nº 1.594, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação de militar....58
PORTARIA – C Ex Nº 1.618, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação de militar....59
PORTARIA – C Ex Nº 1.623, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Tornar sem efeito e designar para curso no Brasil....59
PORTARIA – C Ex Nº 1.625, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação de militar....59
PORTARIA – C Ex Nº 1.626, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação de militar....60
PORTARIA – C Ex Nº 1.627, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação de militar....60
PORTARIA – C Ex Nº 1.628, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação de militar....60
PORTARIA – C Ex Nº 1.629, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação de militar....61
PORTARIA – C Ex Nº 1.630, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação de militar....61
PORTARIA – C Ex Nº 1.631, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Nomeação de militar....61
PORTARIA – C Ex Nº 1.633, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação de militar....62
PORTARIA – C Ex Nº 1.634, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação de militar....62
PORTARIA – C Ex Nº 1.636, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....62
PORTARIA – C Ex Nº 1.637, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....63
PORTARIA – C Ex Nº 1.641, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Homologação de viagem ao exterior....63
PORTARIA – C Ex Nº 1.643, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Revogação de nomeação....64
PORTARIA – C Ex Nº 1.644, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....64
PORTARIA – C Ex Nº 1.646, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....64
PORTARIA – C Ex Nº 1.647, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....65

PORTARIA – C Ex Nº 1.648, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior.....65
PORTARIA – C Ex Nº 1.649, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior.....66
PORTARIA – C Ex Nº 1.652, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior.....66

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 156, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração de Chefe de Seção FuSEx.....67
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 157, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas.....67

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Dispensa de sub-relator de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais.....68

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 469, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....68
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 470, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....69
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 471, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....70
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 472, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
Retificação de data do término de decênio para fins de concessão da Medalha Militar.....70
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 473, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....71
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 474, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....71
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 475, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....72
NOTA – SGEx/C Ex Nº 25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....72

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.765, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem em portos e aeroportos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV, VI, alínea "a", e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 15, art. 16 e art. 16-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, decreta:

Art. 1º Fica autorizado, no período de 6 de novembro de 2023 até 3 de maio de 2024, o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem e para a execução de ações subsidiárias nas poligonais e limites do:

I - Porto do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro;

II - Porto de Santos, estado de São Paulo;

III - Porto de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro;

IV - Aeroporto Internacional Tom Jobim, estado do Rio de Janeiro; e

V - Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, estado de São Paulo.

Parágrafo único. O emprego a que se refere o caput tem por finalidade o fortalecimento do combate ao tráfico de drogas e de armas e a outras condutas ilícitas, por meio de ações preventivas e repressivas.

Art. 2º O Ministro de Estado da Defesa definirá a alocação dos meios disponíveis e os Comandos responsáveis pela operação.

Art. 3º O emprego das Forças Armadas de que trata este Decreto ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública, observado o disposto nos § 5º e § 6º do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 4º Caberá ao Comando do Exército e ao Comando da Aeronáutica o fortalecimento imediato das ações de prevenção e repressão de delitos na faixa de fronteira do território brasileiro, e ao Comando da Marinha o fortalecimento das ações de prevenção e repressão de delitos na Baía de Guanabara, estado do Rio de Janeiro, na Baía de Sepetiba, estado do Rio de Janeiro, na área brasileira do Lago de Itaipu, estados do Mato Grosso do Sul e do Paraná, e nos acessos marítimos ao Porto de Santos, estado de São Paulo, em articulação com a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. A execução do disposto no caput ocorrerá conforme planejamento e monitoramento aprovados pelo Ministro de Estado da Defesa, em articulação com o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 5º O Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Defesa apresentarão à Casa Civil da Presidência da República, no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor

deste Decreto, plano conjunto de modernização tecnológica que amplie a eficiência da atuação da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Penal Federal, do Comando da Marinha, do Comando do Exército e do Comando da Aeronáutica, em portos, aeroportos e fronteiras, respeitadas as respectivas competências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 208, de 1º NOV 23 – Seção 1)

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração de oficial-general por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 14 de novembro de 2023, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General de Brigada Combatente FLÁVIO MOREIRA MATHIAS do cargo de Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, passando à situação de adido ao Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

(Decreto publicado no DOU nº 214, de 10 NOV 23 – Seção 2)

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração de oficial-general por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 14 de novembro de 2023, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General de Brigada Combatente SERGIO MANOEL MARTINS PEREIRA JUNIOR do cargo de Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra.

(Decreto publicado no DOU nº 214, de 10 NOV 23 – Seção 2)

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração de oficiais-generais por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, caput, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 14 de novembro de 2023, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, os seguintes oficiais-generais:

General de Divisão Combatente MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA do cargo de Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, passando à situação de adido à Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

General de Divisão Combatente JORGE ROBERTO LOPES FOSSI do cargo de Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, passando à situação de adido ao Hospital das Forças Armadas;

General de Brigada Combatente JOMAR BARROS DE ANDRADE do cargo de Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, passando à situação de adido à Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e

General de Brigada Combatente HIMARIO BRANDÃO TRINAS do cargo de Subcomandante da Escola Superior de Guerra, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra.

(Decreto publicado no DOU nº 214, de 10 NOV 23 – Seção 2)

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeação de oficiais-generais por necessidade do serviço no âmbito do Ministério da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

a partir de 14 de novembro de 2023, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, os seguintes oficiais-generais:

General de Divisão Combatente MARCELO ARANTES GUEDON, para exercer o cargo de Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da 6ª Região Militar;

General de Divisão Combatente LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, para exercer o cargo de Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da 2ª Divisão de Exército; e

General de Brigada Combatente CARLOS VINÍCIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS, para exercer o cargo de Subcomandante da Escola Superior de Guerra, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Diretor de Educação Preparatória e Assistencial.

(Decreto publicado no DOU nº 214, de 10 NOV 23 – Seção 2)

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Agregação de oficial-general ao respectivo Quadro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 81, caput, inciso I, e no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e nos arts. 10 e 11 da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, resolve

AGREGAR,

a partir de 14 de novembro de 2023, ao respectivo Quadro, o General de Brigada Combatente FLÁVIO MOREIRA MATHIAS, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Vice-Diretor do Diretório de Estratégia, Política e Planos J5, do Comando Sul dos Estados Unidos da América – USSOUTHCOM.

(Decreto publicado no DOU nº 214, de 10 NOV 23 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.336, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as orientações gerais para a disponibilização, para consulta, com acesso público, do inteiro teor dos autos dos processos administrativos eletrônicos que documentam as licitações ou contratações no âmbito do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60000.003842/2020-05, resolve:

CAPÍTULO I
FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as orientações gerais para a disponibilização, para consulta, com acesso público, do inteiro teor dos autos dos processos administrativos eletrônicos que documentam as licitações e contratações no âmbito do Ministério da Defesa.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 212, de 8 NOV 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-mdn-5.336-de-1-de-novembro-de-2023-521722120.

PORTARIA GM-MD Nº 5.339, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Relaciona os cargos privativos de oficial-general.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, o art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, tendo em vista o disposto no art. 3º-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, no Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, no Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 67000.009444/2023-86, resolve:

CAPÍTULO I

CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 1º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Marinha do Brasil são:

.....

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

I - Comandante do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

VII - Comandante Logístico;

VIII - Comandante de Operações Terrestres;

IX - Secretário de Economia e Finanças;

X - Comandante Militar da Amazônia;

XI - Comandante Militar do Leste;

XII - Comandante Militar do Nordeste;

XIII - Comandante Militar do Norte;

XIV - Comandante Militar do Oeste;

XV - Comandante Militar do Sudeste;

XVI - Comandante Militar do Sul;

XVII - Comandante Militar do Planalto;

XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

XIX - Subcomandante Logístico;

XX - Subcomandante de Operações Terrestres;

XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;

XXII - Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

XXVI - Chefe de Tecnologia de Informação e Comunicações;

XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;

XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;

XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;

XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;

XXXI - Comandante da 6ª Divisão de Exército;

XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;

XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;

XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;

XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;

XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;

XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;

XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;

XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;

XL - Comandante da 9ª Região Militar;

XLI - Comandante da 10ª Região Militar;

XLII - Comandante da 11ª Região Militar;

XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;

XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;

XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;

XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;

XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

XLVIII - Secretário-Geral do Exército;

XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LV - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

LVI - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;

LVII - Chefe de Suprimento;

LVIII - Diretor de Avaliação e Promoções;

LIX - Diretor de Assistência ao Pessoal;

LX - Diretor de Contabilidade;

LXI - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

LXII - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;

LXIII - Diretor de Educação Superior Militar;

LXIV - Diretor de Educação Técnica Militar;

LXV - Diretor de Fabricação;

LXVI - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

LXVII - Diretor de Gestão Orçamentária;

LXVIII - Chefe de Material;

LXIX - Chefe de Material de Aviação do Exército;

LXX - Diretor de Obras de Cooperação;

LXXI - Diretor de Obras Militares;

LXXII - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

LXXIII - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

LXXIV - Diretor de Material de Engenharia;

LXXV - Diretor de Saúde;

LXXVI - Diretor de Serviço Geográfico;

LXXVII - Diretor de Serviço Militar;

LXXVIII - Chefe do Preparo da Força Terrestre;

LXXIX - Chefe do Emprego da Força Terrestre;

LXXX - Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

LXXXI - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;

LXXXII - Chefe de Coordenação de Operações Logísticas;

LXXXIII - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;

LXXXIV - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

LXXXV - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

LXXXVI - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;

LXXXVII - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

LXXXVIII - Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista;

LXXXIX - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

XC - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

XCI - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCII - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);

XCIII - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

XCIV - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCV - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVI - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVII - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVIII - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

XCIX - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

C - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CI - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CII - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

CIII - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

CIV - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

CV - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal;

CVI - Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVII - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVIII - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CIX - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CX - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXI - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXII - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

CXIII - Comandante de Aviação do Exército;

CXIV - Comandante de Operações Especiais;

CXV - Comandante de Defesa Antiaérea do Exército;

CXVI - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;

CXVII - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;

CXVIII - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;

CXIX - Comandante de Artilharia do Exército;

CXX - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;

CXXI - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;

CXXII - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

CXXIII - Comandante da Base de Apoio Logístico;

CXXIV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;

CXXV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;

CXXVI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;

CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;

CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;

CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;

CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;

CXXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia;

CXXXII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;

CXXXIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;

CXXXIV - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;

CXXXV - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

CXXXVI - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

CXXXVII - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;

CXXXVIII - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;

CXXXIX - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;

CXL - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;

CXLI - Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária do Departamento-Geral do Pessoal;

CXLII - Diretor do Hospital Militar de Área de Brasília;

CXLIII - Diretor do Hospital Central do Exército;

CXLIV - Chefe do Centro de Obtenções do Exército;

CXLV - Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

CXLVI - Subdiretor de Saúde;

CXLVII - Comandante da 7ª Divisão de Exército;

CXLVIII - Comandante de Defesa Cibernética;

CXLIX - Chefe do Centro de Coordenação de Operações Cibernéticas;

CL - Chefe do Centro de Gestão Estratégica do Comando de Defesa Cibernética;

CLI - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Departamento de Ciência e Tecnologia;

CLII - Chefe do Centro de Doutrina do Exército;

CLIII - 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

CLIV - Diretor do Hospital Militar de Área de São Paulo;

CLV - Comandante do 4º Grupamento de Engenharia; e

CLVI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Norte.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Centro de Coordenação de Operações Cibernéticas e de Chefe do Centro de Gestão Estratégica do Comando de Defesa Cibernética, embora integrem estrutura organizacional do Exército Brasileiro, são ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica.

.....

Parágrafo único. O cargo de Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais e o cargo de Chefe do Centro Conjunto Operacional de Inteligência do Comando de Operações Aeroespaciais, embora integrem a estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, poderão ser ocupados por oficiais-generais da Marinha do Brasil ou do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II

CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

.....

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:

I - Adido do Exército nos Estados Unidos da América;

II - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas; e

III - Subcomandante do Exército Sul dos Estados Unidos da América.

.....

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:

I - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

II - Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

III - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

IV - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

V - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VI - Chefe da Assessoria de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VII - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VIII - Subchefe de Operações Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

IX - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

X - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XI - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XII - Subchefe de Organismos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIV - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XV - Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVI - Subchefe de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVII - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVIII - Subchefe de Logística Estratégica do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIX - Chefe de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XX - Vice-Chefe de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXI - Comandante da Escola Superior de Guerra;

XXII - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;

XXIII - Comandante da Escola Superior de Defesa;

XXIV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

XXV - Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVI - Diretor do Departamento de Produtos de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVII - Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVIII - Diretor do Departamento de Promoção Comercial da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXIX - Chefe da Assessoria Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

XXX - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

XXXI - Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXII - Vice-Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIII - Diretor-Geral da Secretaria da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIV - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXV - Chefe de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVI - Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa;

XXXVII - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas – Genebra; e

XXXVIII - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas – Nova Iorque.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O cargo de Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa, de que trata o art. 8º, inciso XXX, corresponde ao quantitativo de dois, previsto no Anexo II, alínea "a", do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10. Fica revogada a Portaria GM-MD nº 3.663, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 134, de 17 de julho de 2023, Seção 1, páginas 19 a 21.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 213, de 9 NOV 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-mdn-5.339-de-1-de-novembro-de-2023-521753994.

INSTRUÇÃO NORMATIVA EMCFA-MD Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Manual de Boas Práticas de Apoio Logístico Integrado de Sistemas de Defesa– MD44-M-01 (1ª Edição, 2023).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do art. 88 do Anexo VI da Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando os incisos IV e VI do parágrafo 1º do art. 12, combinados com o art. 68, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.579, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000344/2022-11, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa aprova o Manual de Boas Práticas de Apoio Logístico Integrado de Sistemas de Defesa – MD44-M-01 (1ª Edição, 2023), na forma do Anexo.

Parágrafo único. O Manual de que trata o **caput** estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação – ADL do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – EMCFA e na Plataforma de Pesquisa da Legislação da Defesa – MDLegis (<https://mdlegis.defesa.gov.br/pesquisar_normas/>).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

NOTA: Instrução Normativa publicada na íntegra no DOU nº 209, de 3 NOV 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-emcfa-md-n-21-de-30-de-outubro-de-2023-520679279.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS DO CLIMA

PORTARIA GM/MMA Nº 821, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Retificação.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, que trata do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02000.006051/2023-75, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MMA nº 467, de 5 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 8 de maio de 2023, seção 2, página 50, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 1º .....

.....

XL - Comando do Exército:

a) titular: ANDRÉ LUIZ CARDOSO MARINHO; e

b) suplente: THAYSA FRIAÇA LEITE;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 210, de 6 NOV 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/mma-n-821-de-3-de-novembro-de-2023-521009903.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.075, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Regulamento da Diretoria de Obras de Cooperação (EB10-R-04.005), 1ª Edição, 2023.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64444.014627/2022-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Obras de Cooperação (EB10-R-04.005), 1ª Edição, 2023.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Engenharia e Construção adote as providências necessárias no âmbito de suas competências.

Art. 3º Revogar a Portaria – C Ex nº 221, de 27 de maio de 2002.

NOTA: o Regulamento da Diretoria de Obras de Cooperação (EB10-R-04.005), 1ª Edição, 2023, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

PORTARIA – C Ex Nº 2.076, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Regulamento da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB10-R-04.008), 1ª Edição, 2023.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos EB: 64444.001855/2023-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB10-R-04.008), 1ª Edição, 2023.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Engenharia e Construção adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

NOTA: o Regulamento da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB10-R-04.008), 1ª Edição, 2023, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

PORTARIA – C Ex Nº 2.081, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova as Normas para Organização, Publicação, Acesso e Distribuição dos Boletins do Exército (EB10-N-12.008), 2ª Edição, 2023.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64691.006830/2023-97, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Organização, Publicação, Acesso e Distribuição dos Boletins do Exército (EB10-N-12.008), 2ª Edição, 2023, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria – C Ex nº 1.639, de 9 de novembro de 2015.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 2 de janeiro de 2024.

NOTA: as Normas para Organização, Publicação, Acesso e Distribuição dos Boletins do Exército (EB10-N-12.008), 2ª Edição, 2023, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

PORTARIA – C Ex Nº 2.082, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional residencial, administrado pelo Comando do Exército, mediante venda, e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria SPU/ME nº 8.678, de 30 de setembro de 2022, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o que consta nos autos 64274.038389/2023-23 e considerando que:

a. o bem imóvel próprio nacional residencial funcional foi objeto de ação judicial, execução em Mandado de Segurança (Exe MS nº 2571/DF – 2021/0094567-7) ao Parecer de Força Executória nº 01042/2023/PGU/AGU, expedido pelo Ministro Ribeiro Dantas, Presidente da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ajuizada pela Sra. LOURDES DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LINO DUARTE, servidora pública civil, regular ocupante, contra a União/Comando do Exército, objetivando sua aquisição com fundamento na Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, resguardados seus direitos com previsão na norma anteriormente citada;

b. a União/Comando do Exército foram vencidos na execução em mandado de segurança em curso perante o STJ, cabendo tão somente o imediato cumprimento;

c. o Parecer de Força Executória nº 01042/2023/PGU/AGU, de 22 de junho de 2023, é imperativo no cumprimento da ordem expedida, conforme o Mandado de Segurança (Exe MS nº

2571/DF), devendo o Comando do Exército promover a alienação do bem sob sua administração; e

d. por força da Lei nº 5.651, de 1970, do Parecer nº 010/2011/DECOR/CGU/AGU, da Nota DECOR/CGU/AGU nº 245/2007 – PCN, aprovada pelo Advogado-Geral da União, e da Nota Jurídica nº 02022/2018/THC/CGJCJ/CONJUR-MP/CGU/AGU, a Secretaria do Patrimônio da União considera que são de responsabilidade do Comando do Exército os procedimentos necessários à alienação do imóvel sob sua administração e, consequentemente, o cumprimento do citado mandado de segurança sem a participação daquela Secretaria, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a alienação do imóvel próprio nacional residencial, cadastrado como DF 11-0018AP, designado como apartamento 204, da SQS 209, do Bloco J, contendo sala: 36,13 m²; cozinha: 9,62 m²; área de serviço: 7,97 m²; quarto de serviço: 4,40 m²; banheiro de serviço: 2,10 m²; quarto 1: 14,65 m²; quarto 2: 16,60 m²; quarto 3 (suíte): 13,57 m²; banheiro (suíte): 3,87 m²; banheiro social 1: 2,64 m²; banheiro social 2: 2,72 m²; e circulação: 10,13 m²; com área total de 132,95 m², localizado na Asa Sul, Brasília-DF, matriculado sob o nº 145851, em 15 de maio de 2006, Ficha 1, Lv 2, no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de RIP Utilização 9701.00634.500-1, mediante venda a quaisquer interessados, assegurando à sua regular ocupante o exercício do seu direito de aquisição, uma vez atendidos os requisitos do art. 6º da Lei nº 8.025, de 1990, e do art. 8º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Art. 2º Considerando o valor econômico do bem imóvel, obtido no laudo de avaliação técnica, o Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM) deve notificar a ocupante, previamente à publicação do edital de concorrência pública, para tomar conhecimento do respectivo preço, das condições de pagamento, da existência de ônus reais, bem como do local e horário em que poderá ser examinada a documentação pertinente, de forma que possa exercer ou não o direito de preferência na aquisição do próprio nacional residencial, podendo adquiri-lo pelo valor avaliativo, caso se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias para opção de compra do imóvel, conforme as disposições do art. 6º da Lei nº 8.025, de 1990, sob pena de caducidade desse direito.

Art. 3º Exercido o direito de preferência de aquisição do bem imóvel pela ocupante, manifestada de forma inequívoca sua aceitação integral à proposta de alienação, essa será de forma direta, com inexigibilidade de licitação e efetivo contrato correspondente.

Art. 4º O Cmdo 11ª RM deve atentar para o cumprimento das disposições dos art. 8º, § 1º e 2º, art. 13 e art. 14, incisos I a X e parágrafo único, do Decreto nº 99.266, de 1990, no que couber.

Art. 5º Não exercido o direito de preferência pela ocupante no prazo acima citado e constatada a caducidade do direito, estará caracterizada a renúncia desse direito de preferência, devendo a ocupante desocupar o bem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de manifestação de preferência, sob pena de multa de 2% a.m. (dois por cento ao mês) sobre a taxa de ocupação, independente das medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º O produto da operação imobiliária deve ser recolhido ao Fundo do Exército mediante Guia de Recolhimento da União, de acordo com as condicionantes previstas no contrato de compra ou promessa de compra e venda.

Art. 7º Delegar competência ao Comandante da 11ª RM para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para assinar o respectivo contrato e, ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal (SPU/DF), para fins de exclusão do bem alienado, do rol de bens imóveis especiais, controle e atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial (SPIUnet).

Art. 8º O Cmdo 11ª RM, após a firmação do contrato com a ocupante, observados os requisitos dispostos nos art. 1º, § 1º a 3º, da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1986, solicite à SPU/DF a expedição de certidão de inteiro teor do respectivo instrumento e disponibilize-a à adquirente a fim de que possa promover a prenotação

no cartório de registro de imóveis e, em ato contínuo, ocorra o registro do instrumento translativo de domínio.

Art. 9º Inocorrendo a alienação à ocupante e inexistindo interesse do Comando do Exército em proceder com a alienação a quaisquer interessados, tendo em vista o bem imóvel ser imprescindível ao uso do serviço público como residência obrigatória de servidores militares, o procedimento licitatório deve ser extinto.

Art. 10. Comunique-se aos interessados acerca da autorização alienatória ora exarada, bem como dos procedimentos subsequentes visando ao cumprimento do julgado.

Art. 11. Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 12. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 2 (dois) anos.

PORTARIA – C Ex Nº 2.095, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército – 2024 (EB10-P-09.003), 1ª Edição, 2023.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos do processo nº 64536.032989/2023-50, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército – 2024 (EB10-P-09.003), 1ª Edição, 2023, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.863, de 8 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército – 2024 (EB10-P-09.003), 1ª Edição, 2023, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 866, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO EB 64535.054436/2023-68
ASSUNTO: doação de equinos para o Exército do Paraguai
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário da Aditância de Defesa e do Exército do Brasil no Paraguai, que trata da doação de 1 (um) equino macho e 3 (três) equinos fêmeas para o Exército do Paraguai.

2. Considerando:

a. que, por intermédio da Nota nº 683, de 5 de outubro de 2021, do Exército Paraguaio, encaminhada ao Adido de Defesa e do Exército do Brasil no Paraguai, foi formalizado o interesse em

receber, mediante doação, os mencionados equinos, com vistas a reforçar o plantel da Escola de Equitação do Regimento de Cavalaria nº 4 daquela nação amiga;

b. que o Comando Logístico (COLOG) foi favorável à doação, tendo em vista que existe previsão na legislação vigente, conforme as Normas para o Controle dos Equídeos do Exército (EB40-N-30.001), aprovadas pela Portaria – COLOG, nº 006, de 22 de julho de 2013, manifestando-se nos seguintes termos:

1) a alienação por doação dos equinos atende aos interesses da Força, uma vez que esses serão destinados à formação de militares do Exército Paraguaio, empregados em ações de escolta, cerimonial e desporto. Tais fatores ratificam o princípio da oportunidade e da conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de destinação, nos termos do prescrito no art. 7º, § 1º, inciso I, das Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.037), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 26 de outubro de 2022;

2) o Exército Brasileiro dispõe de animais em quantidade e qualidade suficientes para atender à pleiteada doação;

3) a Coudelaria do Rincão possui em seu plantel animais das mesmas linhagens dos equinos a serem doados, sendo assim, a desafetação não impactará na produção de semoventes para a Força; e

4) os requisitos normativos e as formalidades legalmente previstas no processo em tela estão sendo cumpridos em consonância com as orientações exaradas pela Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB), emitidas por meio do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de janeiro de 2022, razão pela qual se conclui ser viável a doação em pauta;

c. que o Estado-Maior do Exército, após ouvidos o COLOG e a CONJUR-EB, foi de parecer favorável à doação em tela, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a doação, em caráter excepcional, de 1 (um) equino macho e 3 (três) equinos fêmeas, para reforçar o plantel da Escola de Equitação do Regimento de Cavalaria nº 4 do Exército Paraguaio, conforme estabelece o art. 42 das EB10-IG-01.037, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 2022.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.181, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.026).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.023926/2023-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx), integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber) – (EB20-D-02.026), que com esta baixa.

Art. 2º Criar a Equipe de Iniciação do Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx) para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV).

Art. 3º A coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º A 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª SCh/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio da Seção de Programas Estratégicos.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição, 2013.

Parágrafo único. O Estudo de Viabilidade elaborado pela Equipe de Iniciação do Projeto, deverá ser apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Gerente do Prg EE Def Ciber.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais periódicas, se for o caso, com a equipe do Prg EE Defesa Cibernética para acompanhamento do progresso dos trabalhos.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial.

§ 2º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

§ 3º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos/subequipes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Iniciação do Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.026), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.182, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Proteção do Ambiente Cibernético e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.027).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.023926/2023-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Proteção do Ambiente Cibernético, integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber) – (EB20-D-02.027), que com esta baixa.

Art. 2º Criar a Equipe de Iniciação do Projeto Proteção do Ambiente Cibernético para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV).

Art. 3º A coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º A 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª SCh/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio da Seção de Programas Estratégicos.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição, 2013.

Parágrafo único. O Estudo de Viabilidade elaborado pela Equipe de Iniciação do Projeto, deverá ser apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Gerente do Prg EE Def Ciber.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais periódicas, se for o caso, com a equipe do Prg EE Def Ciber para acompanhamento do progresso dos trabalhos.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial urgente/urgentíssima.

§ 2º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

§ 3º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos/subequipes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Iniciação do Projeto Proteção do Ambiente Cibernético e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.027), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.183, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Cibernética nas Operações e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.028).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta nos autos 64535.023926/2023-12, resolve:

Art. 1º Aprovar Diretriz de Iniciação do Projeto Cibernética nas Operações, integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber) – (EB20-D-02.028), que com esta baixa.

Art. 2º Criar a Equipe de Iniciação do Projeto Cibernética nas Operações para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV).

Art. 3º A coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º A 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª SCh/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio da Seção de Programas Estratégicos.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição, 2013.

Parágrafo único. O Estudo de Viabilidade elaborado pela Equipe de Iniciação do Projeto, deverá ser apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Gerente do Prg EE Def Ciber.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais periódicas, se for o caso, com a equipe do Prg EE Def Ciber para acompanhamento do progresso dos trabalhos.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial urgente/urgentíssima.

§ 2º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

§ 3º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos/subequipes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Iniciação do Projeto Cibernética nas Operações e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.028), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.184, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Pesquisa Cibernética e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.030).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.023926/2023-12, resolve:

Art. 1º Aprovar Diretriz de Iniciação do Projeto Pesquisa Cibernética, integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética – (Prg EE Def Ciber) – (EB20-D-02.030), que com esta baixa.

Art. 2º Criar a Equipe de Iniciação do Projeto Pesquisa Cibernética para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV).

Art. 3º A coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º A 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª SCh/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio da Seção de Programas Estratégicos.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição, 2013.

Parágrafo único. O Estudo de Viabilidade elaborado pela Equipe de Iniciação do Projeto, deverá ser apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Gerente do Prg EE Def Ciber.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais periódicas, se for o caso, com a equipe do Prg EE Def Ciber para acompanhamento do progresso dos trabalhos.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial.

§ 2º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

§ 3º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos/subequipes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Iniciação do Projeto Pesquisa Cibernética e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.030), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.029).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.023926/2023-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético, integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber) – (EB20-D-02.029), que com esta baixa.

Art. 2º Criar a Equipe de Iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV).

Art. 3º A Coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º A 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª SCh/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio da Seção de Programas Estratégicos.

Art. 5º O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição, 2013.

Paragrafo único. O EV elaborado pela Equipe de Iniciação do Projeto, deverá ser apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Gerente do Prg EE Def Ciber.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais periódicas, se for o caso, com a equipe do Prg EE Defesa Cibernética para acompanhamento do progresso dos trabalhos.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial.

§ 2º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

§ 3º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos/subequipes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.029), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.186, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.041729/2022-02, resolve:

Art. 1º Criar o Curso Básico de Guerra Eletrônica para oficiais, com o objetivo de habilitar oficiais a ocupar cargos e desempenhar funções relativas às atividades de Guerra Eletrônica (GE), no âmbito do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx), de acordo com suas demais habilitações profissionais militares.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para oficiais:

I - integrar a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Superior e a modalidade de Especialização;

II - funcionar no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - ter a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - ter como universo de seleção:

a) capitães e tenentes de carreira, da Arma de Comunicações; e

b) capitães e tenentes, do Quadro de Engenheiros Militares, das especialidades de Comunicações, Computação e Eletrônica; e

V - ter a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, com carga horária total de 760 (setecentas e sessenta) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, na modalidade de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada pelos alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 16 (dezesseis) semanas, com carga horária de 640 (seiscentas e quarenta) horas, em atividades presenciais, no CIGE;

VI - possibilitar a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso, não incluídos militares das Forças Singulares;

VII - possibilitar a matrícula de militares das Forças Singulares;

VIII - ter o funcionamento a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

IX - ter a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o DCT e o Centro de Inteligência do Exército; e

X - ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Revogar:

I - a Portaria nº 109 – EME, de 3 de abril de 2017; e

II - a Portaria nº 110 – EME, de 3 de abril de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.187, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos com grau de ensino Médio.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.038486/2023-06, resolve:

Art. 1º Criar o Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos com grau de ensino Médio, com o objetivo de qualificar sargentos do Exército Brasileiro, a ocupar cargos e desempenhar funções relativas às atividades de Guerra Eletrônica (GE), no âmbito do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx), de acordo com suas demais habilitações profissionais militares.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos com grau de ensino Médio:

I - integrar a Linha de Ensino Militar Bélico, segundo ciclo, o grau Médio e a modalidade de Especialização;

II - funcionar no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - ter a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - ter como universo de seleção os sargentos de carreira, formados até o ano de 2019, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Comunicações;

V - ter a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, com carga horária total de 760 (setecentas e sessenta) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, na modalidade de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada pelos alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 16 (dezesseis) semanas, com carga horária de 640 (seiscentas e quarenta) horas, em atividades presenciais, no CIGE;

VI - possibilitar a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por curso, não incluídos militares de outras Forças Singulares (FS);

VII - possibilitar a matrícula de militares das Forças Singulares;

VIII - ter o funcionamento a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

IX - ter a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o DCT e o Centro de Inteligência do Exército; e

X - ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Revogar:

I - a Portaria nº 125 – EME, de 3 de abril de 2017;

II - a Portaria nº 126 – EME, de 3 de abril de 2017; e

III - a Portaria nº 119 – EME, de 10 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.188, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos com grau de Ensino Superior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.038487/2023-42, resolve:

Art. 1º Criar o Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos com grau de Ensino Superior, com o objetivo de qualificar sargentos do Exército Brasileiro, a ocupar cargos e desempenhar funções relativas às atividades de Guerra Eletrônica (GE), no âmbito do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx), de acordo com suas demais habilitações profissionais militares.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos com grau de Ensino Superior:

I - integrar a Linha de Ensino Militar Bélico, segundo ciclo, o grau Superior e a modalidade de Especialização;

II - funcionar no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - ter a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - ter como universo de seleção os sargentos de carreira, formados a partir do ano de 2020, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Comunicações;

V - ter a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, com carga horária total de 760 (setecentas e sessenta) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, na modalidade de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada pelos alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 16 (dezesseis) semanas, com carga horária de 640 (seiscentas e quarenta) horas, em atividades presenciais, no CIGE;

VI - possibilitar a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos por curso, não incluídos militares de outras Forças Singulares (FS);

VII - possibilitar a matrícula de militares das Forças Singulares;

VIII - ter o funcionamento a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

IX - ter a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o DCT e o Centro de Inteligência do Exército; e

X - ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.189, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Extingue o Curso de Especialização Básica para os concludentes dos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.039874/2023-04, resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Especialização Básica para os concludentes dos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, coordenado pela Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx).

Art. 2º Estabelecer que o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), Órgão Gestor do referido Curso, adote as medidas necessárias à preservação do legado de pessoal, cognitivo, documental e material do Curso extinto.

Art. 3º Estabelecer que o DECEx adote as providências decorrentes em suas respectivas áreas de atribuições.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 216 – EME, de 15 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.190, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Extingue o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Capelães Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.039820/2023-31, resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Capelães Militares, coordenado pela Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx).

Art. 2º Estabelecer que o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), Órgão Gestor do referido Curso, adote as medidas necessárias à preservação do legado de pessoal, cognitivo, documental e material do Curso extinto.

Art. 3º Estabelecer que o DECEx adote as providências decorrentes em suas respectivas áreas de atribuições.

Art. 4º Revogar:

I - a Portaria nº 293 – EME, de 3 de outubro de 2019; e

II - a Portaria nº 294 – EME, de 3 de outubro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.191, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Extingue o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.039876/2023-95, resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, coordenado pela Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx).

Art. 2º Estabelecer que o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), Órgão Gestor do referido Curso, adote as medidas necessárias à preservação do legado de pessoal, cognitivo, documental e material do Curso extinto.

Art. 3º Estabelecer que o DECEx adote as providências decorrentes em suas respectivas áreas de atribuições.

Art. 4º Revogar:

I - a Portaria nº 324 – EME, de 29 de outubro de 2019; e

II - a Portaria nº 325 – EME, de 29 de outubro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.192, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Implantação do Colégio Militar da Vila Militar do Rio de Janeiro (EB60-D-05.004).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, art. 3º da Portaria – C Ex nº 1.873, de 23 de novembro de 2022, que cria o Colégio Militar da Vila Militar do Rio de Janeiro, e considerando o que consta nos autos 64535.036708/2023-48, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Colégio Militar da Vila Militar (CMVM), com sede no Rio de Janeiro-RJ, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os comandos militares de área adotarão, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Colégio Militar da Vila Militar do Rio de Janeiro (EB60-D-05.004), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 463, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa o número de vagas para as promoções dos oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) das diversas Categorias e dos subtenentes das diversas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos, em 1º de dezembro de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso III, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o previsto na Portaria – EME/C Ex nº 383, e na Portaria – EME/C Ex nº 384, ambas de 7 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Fixar, com base nos limites estabelecidos pela Portaria – DGP/C Ex nº 450, de 31 de maio de 2023, o número de vagas para as promoções em 1º de dezembro de 2023, conforme discriminado a seguir:

I - oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) das diversas Categorias:

CATEGORIA	Número de vagas para as promoções ao posto de	
	Capitão	1º Tenente
Administração Geral	321	342
Saúde	21	26
Material Bélico	70	73
Topógrafo	5	6
Músico	9	9
TOTAL	**426**	**456**

II - subtenentes das diversas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS):

QMS	Número de vagas para as promoções ao posto de 2º Tenente
Infantaria	127
Cavalaria	39
Artilharia	38
Engenharia	38
Comunicações	69
Intendência	21
Manutenção de Viatura Auto	25
Manutenção de Armamento	18
Mecânico Operador	8
Manutenção de Comunicações	22
Aviação – Manutenção	7

QMS	Número de vagas para as promoções ao posto de 2º Tenente
Aviação – Apoio	3
Saúde – Apoio	24
Topografia	7
Músico	5
TOTAL	**451**

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 464, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de dezembro de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso III, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, e de acordo com o previsto na Portaria – EME/C Ex nº 383, e na Portaria – EME/C Ex nº 384, de 7 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para as promoções em 1º de dezembro de 2023, conforme discriminado a seguir:

I - Sargento de carreira, com base nos limites estabelecidos pela Portaria – DGP/C Ex nº 451, de 31 de maio de 2023, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 457, de 2 de agosto de 2023:

QMS	Número de vagas para as promoções às graduações de		
	SUBTENENTE	1º SARGENTO	2º SARGENTO
Infantaria	25	25	272
Cavalaria	10	10	98
Artilharia	6	8	79
Engenharia	6	6	79
Comunicações	13	2	90
Intendência	7	5	70
Manutenção de Viatura Auto	9	10	100
Manutenção de Armamento	3	5	41
Mecânico Operador	1	1	14
Manutenção de Comunicações	3	3	47
Aviação – Manutenção	2	1	39
Aviação – Apoio	0	0	0
Saúde – Apoio	5	3	0
Técnico de Enfermagem	0	2	90
Topógrafo	1	0	17
Músico	128	2	44
TOTAL	**219**	**83**	**1.080**

II - 3º sargento do Quadro Especial, com base nos limites estabelecidos pela Portaria – DGP/C Ex 449, de 31 de maio de 2023, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 455, de 2 de agosto de 2023:

QMG/QMP	Número de vagas para as promoções à graduação de 2º sargento do Quadro Especial
3º Sgt QE	Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2019 (inclusive) e que tenham sido promovidos a cabo pelo critério de merecimento.
	Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2019 (inclusive) que sejam oriundos do Quadro de Taifeiros ou do Quadro de Músicos.

III - Cabo, com base nos limites estabelecidos pela Portaria – DGP/C Ex nº 448, de 31 de maio de 2023, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 454, de 2 de agosto de 2023:

QMG/QMP	Número de vagas para as promoções à graduação de 3º sargento do Quadro Especial
Cabo	Todos os promovidos pelo critério de merecimento e que possuam 15 (quinze) anos ou mais de serviço até 30 de novembro de 2023 (inclusive), na vigência do inciso I do art. 2º da Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004 (revogada).
	Todos os promovidos pelo critério de antiguidade e que possuam, no mínimo, 20 (vinte anos) de serviço até 30 de novembro de 2023 (inclusive), parágrafo único do art. 5º da Lei nº 8.254, de 22 de maio de 2014.
Taifeiro-Mor	Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2021 (inclusive).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 167, DE 14 DE JULHO DE 2023

Aprova a numeração histórica da Gráfica do Exército (Graf Ex), sediada em Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 1.381, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a inserção da numeração histórica no cabeçalho dos documentos da Gráfica do Exército como: (Sv Pub CAER/1945).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 193, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (22ª Bda Inf Sl), sediada em Macapá-AP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas da Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro, e quase todas as figuras do Bordado são filetadas por uma cor contrastante (da peça e do fundo) para permitir uma melhor definição e delineamento delas.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- No DOM Bordado, a cor padrão, prevista na tabela de equivalência, acima, pode ser alterada, a critério da DPHCEx, para possibilitar um contraste mais adequado.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	**COR**	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	**Verde-claro**	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	**Preto**	0	0	0	100

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Verde	100	0	100	0
Vermelho	0	100	100	0
Amarelo	0	10	100	0

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 370, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 67 da Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, que aprova a Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.007), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 64445.058462/2023-74, resolve que:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – DECEx/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2024

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

f. Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu para Oficiais Médicos

Incluir:

Órgão Gestor DECEx					
Curso	Anos	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) – Recife-PE					
Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização – Oncologia Clínica	3	19 FEV 24	1º MAR 24	26 FEV 27	1

h. Cursos de Especialização e Extensão

Incluir:

Órgão Gestor DEC					
Curso	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv) – Araguari-MG					
Operações de Engenharia de Construção	2	-	4 MAR 24	15 MAR 24	2
	5	17 MAR 24	18 MAR 24	19 ABR 24	1

Órgão Gestor CMP						
Curso		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt) – Formosa-GO						
Gerente Logístico do Sistema de Mísseis e Foguetes	1ª Fase	2	-	15 JUL 24	26 JUL 24	2
	2ª Fase	10	2 AGO 24	5 AGO 24	11 OUT 24	1

.....

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

c. Cursos de Especialização e Extensão

Alterar de:

Órgão Gestor CIE							
Curso			Smn	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) – Brasília-DF							
Avançado de Inteligência	1º Turno	1ª Fase	10	-	22 ABR 24	28 JUN 24	2
		2ª Fase	9	1º JUL 24	5 JUL 24	6 SET 24	1
	2º Turno	1ª Fase	10	-	22 AGO 24	27 SET 24	2
		2ª Fase	9	1º OUT 24	4 OUT 24	6 DEZ 24	1

Para:

Órgão Gestor CIE						
Curso		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) – Brasília-DF						
Avançado de Inteligência	1ª Fase	10	-	22 JUL 24	27 SET 24	2
	2ª Fase	9	1º OUT 24	4 OUT 24	6 DEZ 24	1

Incluir:

Órgão Gestor DEC						
Curso		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv) – Araguari-MG						
Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2	1ª Fase	3	-	20 MAIO 24	7 JUN 24	2
	2ª Fase	8	9 JUN 24	10 JUN 24	2 AGO 24	1

.....

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar de:

Órgão Gestor COTER							
Estágios			Smn	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) – Rio de Janeiro-RJ							
Ação Contra Minas		1ª Fase	2	-	29 JUL 24	9 AGO 24	2
		2ª Fase	3	11 AGO 24	12 AGO 24	30 AGO 24	1
Coordenação Civil-Militar		1ª Fase	2	-	17 JUN 24	28 JUN 24	2
		2ª Fase	1	30 JUN 24	1º JUL 24	5 JUL 24	1
Logística e Reembolso em Operações de Paz		1ª Fase	2	-	15 JUL 24	26 JUL 24	2
		2ª Fase	1	28 JUL 24	29 JUL 24	2 AGO 24	1
Preparação para as Missões de Paz	1º Turno	1ª Fase	2	-	1º ABR 24	12 ABR 24	2
		2ª Fase	4	14 ABR 24	15 ABR 24	10 MAIO 24	1
		3ª Fase		-	13 MAIO 24	7 JUN 24	1
	2º Turno	1ª Fase	2	-	2 SET 24	13 SET 24	2
		2ª Fase	4	15 SET 24	16 SET 24	11 OUT 24	1
		3ª Fase		-	14 OUT 24	8 NOV 24	1

Para:

Órgão Gestor COTER							
Estágios			Smn	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) – Rio de Janeiro-RJ							
Ação Contra Minas		1ª Fase	2	-	22 JUL 24	2 AGO 24	2
		2ª Fase	3	4 AGO 24	5 AGO 24	23 AGO 24	1
Coordenação Civil-Militar		1ª Fase	2	-	12 FEV 24	23 FEV 24	2
		2ª Fase	1	25 FEV 24	26 FEV 24	1º MAR 24	1
Logística e Reembolso em Operações de Paz		1ª Fase	2	-	18 MAR 24	29 MAR 24	2
		2ª Fase	1	31 MAR 24	1º ABR 24	5 ABR 24	1
Preparação para as Missões de Paz	1º Turno	1ª Fase	2	-	22 ABR 24	3 MAIO 24	2
		2ª Fase	4	5 MAIO 24	6 MAIO 24	31 MAIO 24	1
		3ª Fase		-	3 JUN 24	28 JUN 24	1
	2º Turno	1ª Fase	2	-	9 SET 24	20 SET 24	2
		2ª Fase	4	22 SET 24	23 SET 24	18 OUT 24	1
		3ª Fase		-	21 OUT 24	14 NOV 24	1

Incluir:

Órgão Gestor Gab Cmt Ex						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) – Brasília-DF						
Assessoramento Jurídico no Exército Brasileiro		-	21 ABR 24	22 ABR 24	26 ABR 24	1
Assessoramento Parlamentar para Oficiais	1ª Fase	-	-	26 FEV 24	1º MAR 24	2
	2ª Fase	-	8 ABR 24	9 ABR 24	11 ABR 24	1

Órgão Gestor COTER						
Estágio		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) – Rio de Janeiro-RJ						
Oficial de Investigação Nacional		2	-	19 AGO 24	30 AGO 24	2
		2	1º SET 24	2 SET 24	13 SET 24	1

Órgão Gestor DECEx						
Estágio		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) – Rio de Janeiro-RJ						
Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea	1ª Fase	2	-	4 MAR 24	15 MAR 24	2
	2ª Fase	4	25 MAR 24	25 MAR 24	19 ABR 24	1

Excluir:

Órgão Gestor COTER						
Estágio		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP						
Gerente de Manutenção da Aeronave – COUGAR		4	16 FEV 24	19 FEV 24	15 MAR 24	-

Órgão Gestor DEC						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv) – Araguari-MG						
Gerenciamento de Atividades de Construção	1º Turno	3	14 ABR 24	15 ABR 24	3 MAIO 24	-
	2º Turno		1º SET 24	2 SET 24	20 SET 24	-
Explosivos e Desminagem		2	-	19 AGO 24	30 AGO 24	-
		5	1º SET 24	2 SET 24	4 OUT 24	-

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar de:

Órgão Gestor COTER							
Estágios			Smn	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) – Rio de Janeiro-RJ							
Ação Contra Minas		1ª Fase	2	-	29 JUL 24	9 AGO 24	2
		2ª Fase	3	11 AGO 24	12 AGO 24	30 AGO 24	1
Coordenação Civil-Militar		1ª Fase	2	-	17 JUN 24	28 JUN 24	2
		2ª Fase	1	30 JUN 24	1º JUL 24	5 JUL 24	1
Logística e Reembolso em Operações de Paz		1ª Fase	2	-	15 JUL 24	26 JUL 24	2
		2ª Fase	1	28 JUL 24	29 JUL 24	2 AGO 24	1
Preparação para as Missões de Paz	1º Turno	1ª Fase	2	-	1º ABR 24	12 ABR 24	2
		2ª Fase	4	14 ABR 24	15 ABR 24	10 MAIO 24	1
		3ª Fase		-	13 MAIO 24	7 JUN 24	1
	2º Turno	1ª Fase	2	-	2 SET 24	13 SET 24	2
		2ª Fase	4	15 SET 24	16 SET 24	11 OUT 24	1
		3ª Fase		-	14 OUT 24	8 NOV 24	1

Para:

Órgão Gestor COTER							
Estágios			Smn	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) – Rio de Janeiro-RJ							
Ação Contra Minas		1ª Fase	2	-	22 JUL 24	2 AGO 24	2
		2ª Fase	3	4 AGO 24	5 AGO 24	23 AGO 24	1
Coordenação Civil-Militar		1ª Fase	2	-	12 FEV 24	23 FEV 24	2
		2ª Fase	1	25 FEV 24	26 FEV 24	1º MAR 24	1
Logística e Reembolso em Operações de Paz		1ª Fase	2	-	18 MAR 24	29 MAR 24	2
		2ª Fase	1	31 MAR 24	1º ABR 24	5 ABR 24	1
Preparação para as Missões de Paz	1º Turno	1ª Fase	2	-	22 ABR 24	3 MAIO 24	2
		2ª Fase	4	5 MAIO 24	6 MAIO 24	31 MAIO 24	1
		3ª Fase		-	3 JUN 24	28 JUN 24	1
	2º Turno	1ª Fase	2	-	9 SET 24	20 SET 24	2
		2ª Fase	4	22 SET 24	23 SET 24	18 OUT 24	1
		3ª Fase		-	21 OUT 24	14 NOV 24	1

Incluir:

Órgão Gestor DECEx						
Estágio		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) – Rio de Janeiro-RJ						
Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea	1ª Fase	2	-	4 MAR 24	15 MAR 24	2
	2ª Fase	4	25 MAR 24	25 MAR 24	19 ABR 24	1

Excluir:

Órgão Gestor COTER						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP						
Habilitação à Manutenção da Aeronave – COUGAR		4	16 FEV 24	19 FEV 24	15 MAR 24	-
Mecânico de Motores MAKILA 1A1		3	8 MAR 24	11MAR 24	29 MAR 24	-

Órgão Gestor DEC						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv) – Araguari-MG						
Explosivos e Desminagem	1ª Fase	2	-	20 MAIO 24	31 MAIO 24	-
	2ª Fase	6	2 JUN 24	3 JUN 24	12 JUL 24	-
Técnico de Atividades de Construção	1º Turno	3	25 FEV 24	26 FEV 24	15 MAR 24	-
	2º Turno		30 JUN 24	1º JUL 24	19 JUL 24	-
Órgão Gestor CMS						
Estágio		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) – Santa Maria-RS						
Manutenção de Chassi da VBE Soc M578		4	12 AGO 24	12 AGO 24	6 SET 24	-

Legendas:
1) funcionamento por ensino presencial; e
2) funcionamento por ensino a distância, na OM de origem.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 371, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e a Matrícula no Curso de Auditoria em Serviço de Saúde (EB60-IR-16.011), 1ª Edição, 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, Regulamento a Lei do Ensino no Exército; o inciso XI do art. 11 do Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos NUP nº 65337.003171/2023-39, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e a Matrícula no Curso de Auditoria em Serviço de Saúde (IROFM/C Aud Sv Sau) – (EB60-IR-16.011), 1ª Edição, 2023, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e a Matrícula no Curso de Auditoria em Serviço de Saúde (EB60-IR-16.011), 1ª Edição, 2023, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 372, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Operações em Montanha do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 418, de 27 de setembro de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; o inciso XI do art. 11 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022, que aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército; o art. 44 da Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, que aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) e considerando o que consta nos autos NUP nº 64445.054543/2023-03, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Operações em Montanha do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 418, de 27 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

I - oficiais, cadetes e sargentos do Exército Brasileiro (EB);

....." (NR)

"Art. 7º.....

Parágrafo único. ....." (NR)

"Art. 11.....

I - o candidato solicitará ao Cmt OM a inclusão na relação de voluntários da Unidade;

II - o Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt, Ch ou Dir) de posse da relação de voluntários:

a. verificará se o candidato atende aos requisitos exigidos para a inscrição e encaminhará a relação de voluntários à 4ª Bda Inf L Mth;

.....

d. encaminhará a relação de voluntários aptos em IS e EAFP à 4ª Bda Inf L Mth.

....." (NR)

Seção IV
Do Teste de Conhecimento Militar (TCM)

"Art. 32.....

Parágrafo único. Os candidatos deverão se inscrever no Curso Preparatório EAD na página do EBAula, sendo condicionante para realização do TCM a apresentação do diploma de conclusão do referido Curso EAD." (NR)

"ANEXO C
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DO 11º BI Mth

.....

2. O EAF preliminar e definitivo para o sexo masculino constará das seguintes provas:

.....

DIA	PROVAS	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	PADRÃO MÍNIMO
1º	1. Corrida	.....	.....
	2. Flexão na barra fixa	- Uniforme: ..... - Posição inicial: pegada na barra em pronação e braços distendidos. .... Não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento.	.....
2º	3. Subida em corda vertical	- Uniforme: 10º C2 (sem camiseta) ou correspondente para militares de outras Forças.	.....

3. O EAF preliminar e definitivo para o sexo feminino constará das seguintes provas:

DIA	PROVAS	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	PADRÃO MÍNIMO
1º	1. Corrida	.....	.....
	2. Flexão de braço	- Excluir.	Excluir
	2. Flexão na barra fixa	- Uniforme: 14º ou correspondente para militares de outras Forças. - Como condições de execução, o ritmo de execução e opção do militar. Para a abordagem da barra e tomada da posição inicial, a militar devera empunhá-la com a pegada em provação (palma da mão para frente) e posicionamento livre do polegar. As mãos deverão permanecer com afastamento correspondente a largura dos ombros e o corpo devera estar estático. Após a ordem de iniciar, o militar devera executar uma flexão, até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco ate que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. Não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento.	6 flexões de braço na barra fixa
2º	3. Subida em corda vertical	.....	.....

.....

5. Os candidatos ao Curso Avançado de Montanhismo realizarão, também, no segundo dia, um deslocamento a pé, de caráter eliminatório, para ambos sexos, nas condições a seguir:

....." (NR)

"ANEXO D
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTO MILITAR (NRTCM)

1. O TCM, de caráter eliminatório, deverá ser realizado da seguinte forma:

a. Curso Básico de Montanhismo (CBM):

- 1ª parte: Prova Teórica sobre o conteúdo do EAD, com duração de 4 horas, onde serão abordados os seguintes assuntos:

ASSUNTOS	OBJETIVOS
Introdução à disciplina de Vida e Movimento em Montanha	- Calcular escala de equivalência.
	- Realizar conversão de medidas.
	- Identificar os ângulos formados pelas direções base.
	- Diferenciar norte magnético, verdadeiro e de quadrícula.
	- Atualizar diagrama de orientação.
	- Calcular os diversos tipos de azimutes.
	- Determinar e locar pontos através de coordenadas.
	- Identificar as principais convenções cartográficas.
	- Realizar um giro do horizonte virtual.
Escalada Livre	- Identificar as amarrações e os nós utilizados no EBCM.
Segurança na Mth	- Conhecer os perigos objetivos e subjetivos em ambiente de montanha.

ASSUNTOS	OBJETIVOS
Distúrbios Fisiológicos	- Identificar os distúrbios fisiológicos em montanha.
Escalada Livre	- Conhecer as formas do relevo.
	- Conhecer a graduação das vias.
Escalada em Cordada	- Conhecer o material de escalada.
Assuntos relativos ao Estágio Básico do Combatente de Montanha (EBCM)	- Conhecer o ambiente operacional de montanha.
	- Identificar as peculiaridades da marcha em montanha.
Técnica de Escalada	- Conhecer a técnica básica de escalada (vídeo).

- 2ª parte: Prova Prática de escalada livre (até o IV grau de dificuldade), conforme o Sistema Brasileiro de Graduação.

b. Curso Avançado de Montanhismo (CAM):

- 1ª parte: Prova Teórica sobre o conteúdo do EAD, sendo regulados nas orientações ao candidato;

- 2ª parte: Prova Prática; e

- 3ª parte: orientação.

c. O candidato será considerado apto nos TCM se obtiver os seguintes índices:

- TCM do CBM, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos; e

- TCM do CAM, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no TCM (1ª e 2ª partes) e grau mínimo 5,00 (cinco), na pista de orientação.

2. Assuntos e objetivos a serem avaliados no TCM do CAM:

- todos os assuntos constantes do Anexo D da Portaria – DECEx/C Ex nº 418, de 27 de setembro de 2021.

....." (NR)

"REFERÊNCIAS

.....

____. Estado-Maior do Exército. Portaria – EME/C Ex nº 790, de 30 de junho de 2022. Altera dispositivos de Portaria nº 073, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo.

____. Estado-Maior do Exército. Portaria – EME/C Ex nº 792, de 30 de junho de 2022. Altera dispositivos de Portaria nº 075, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Oficiais.

____. Estado-Maior do Exército. Portaria – EME/C Ex nº 793, de 30 de junho de 2022. Altera dispositivos de Portaria nº 076, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Sargentos.

____. Estado-Maior do Exército. Portaria – EME/C Ex nº 1.109, de 27 de julho de 2023. Altera dispositivos de Portaria nº 074, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos.

……." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos das Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Operações em Montanha do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 418, de 27 de setembro de 2021:

I - o parágrafo único do inciso II do artigo 4º;

II - o § 2º do artigo 7º; e

III - o Anexo E – Ficha de Inscrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 373, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga as Normas para a Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 14 – DECEx, de 9 de março de 2010.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, Regulamento a Lei do Ensino no Exército; o inciso XXI do art. 11 do Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o constante nos autos nº 64445.035525/2022-33, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as Normas para a Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 14 – DECEx, de 9 de março de 2010, e a Portaria nº 25 – DECEx, de 26 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor em 4 de dezembro de 2023.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 355, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz para a Execução da Atividade de Salto com Paraquedas em Missão Militar para Militares Paraquedistas da Ativa que servem em Organizações Militares não Paraquedistas (EB70-D-13.001).

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20 do Plano de Provas para a Atividade Especial de Salto com Paraquedas no Cumprimento de Missão Militar (EB10-P-01.003), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.064, de 18 de outubro de 2023, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Execução da Atividade de Salto com Paraquedas em Missão Militar para Militares Paraquedistas da Ativa que servem em Organizações Militares não Paraquedistas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de novembro de 2023.

NOTA: a Diretriz para a Execução da Atividade de Salto com Paraquedas em Missão Militar para Militares Paraquedistas da Ativa que servem em Organizações Militares não Paraquedistas (EB70-D-13.001), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.200, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTA, em conformidade com a Portaria SEORI/SG/MD nº 4.950, de 22 de setembro de 2022, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa GM-MD nº 98, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.002512/2023-23, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten QAO (EB) GITANJALE DA SILVA NOBRE, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 18 de outubro de 2023.

(Portaria publicada no DOU nº 213, de 9 NOV 23 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.256, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e o que consta do Processo Administrativo nº 09243.000401/2023-86, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem da 5ª Conferência Ministerial sobre Operações de Manutenção da Paz da Organização das Nações Unidas (ONU), a ser realizada em Acra, Gana, no período de 2 a 9 de dezembro de 2023, incluindo trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

General de Brigada JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO;

.....

Coronel R/1 (EB) CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA.

A missão é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 213, de 9 NOV 23 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-5.256-de-24-de-outubro-de-2023-521778729.

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.304, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do art. 88 do Anexo VI da Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando os incisos IV e VI do parágrafo 1º do art. 12, combinados com o art. 68, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.579, de 27 de junho de 2023, o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e considerando o Processo Administrativo nº 60240.000260/2023-89, resolve

DESIGNAR

o Coronel R/1 (EB) CHAMON MALIZIA DE LAMARE, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da XXVIII Conferência dos Estados-Parte (CSP) da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ), a ser realizado na cidade de Haia, Holanda, no período de 25 de novembro a 2 de dezembro de 2023, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 209, de 3 NOV 23 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.345, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do art. 88 do Anexo VI da Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando os incisos IV e VI do parágrafo 1º do art. 12, combinados com o art. 68, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.579, de 27 de junho de 2023, o inciso I do art. 1º e 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e considerando o Processo Administrativo nº 60254.000065/2023-08, resolve

DESIGNAR

o Major (EB) LEONARDO DA SILVA CUNHA, do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), para participar, na modalidade de Training of Trainers do United Nations Pre Deployment Training (UNPDT), a ser conduzido pelo Centro de Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas da Índia (CUNPK), na cidade de Nova Déli, Índia, no período de 3 a 26 de novembro de 2023, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 209, de 3 NOV 23 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.368, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência delegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o disposto no art. 27 da Portaria GM-MD nº 1.672, de 17 de março de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 65488.002054/2023-24, resolve:

Art. 1º Designar os militares a seguir relacionados como representantes legais do Ministério da Defesa junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para trato das matérias afetas à Autoridade Certificadora de Defesa (AC-Defesa):

.....

II - Major (EB) ALEXANDRE AMORIM PEREIRA JUNIOR - CPF ***.889.347-** (substituto).

Parágrafo único. A designação de que trata o caput não enseja qualquer remuneração adicional aos agentes nomeados, sendo os trabalhos por eles desempenhados considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 212, de 8 NOV 23 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-5.368-de-3-de-novembro-de-2023-521434445.

PORTARIA GM-MD Nº 5.385, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza que o Comandante do Exército afaste-se do País a fim de realizar visita oficial ao Exército dos Estados Unidos.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o art. 7º e os incisos I, IV, e VI do art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64536.032193/2023-05, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA, Comandante do Exército Brasileiro, a fim de realizar visita oficial ao Exército dos Estados Unidos (Atv PVANA G2-B274), nas cidades de Washington D.C, e New York, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 18 de dezembro 2023, incluindo os deslocamentos, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e suas atualizações.

(Portaria publicada no DOU nº 212, de 8 NOV 23– Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.404, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Retificação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º e o art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, conforme o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o que consta nos Processos Administrativos nº 64536.025424/2022-35 e 64536.031097/2023-31, resolve

ALTERAR

a Portaria EMCFA-MD nº 5.033, de 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 29 de setembro de 2022, Seção 2, página 9, referente ao Capitão TIAGO DE SOUZA MATTANO e a Capitão LUCIANA DA COSTA MOREIRA, do Comando do Exército, designados para exercerem função de natureza militar no Estado-Maior do Batalhão Uruguaio na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas, conforme o seguinte:

ONDE SE LÊ: "no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2023";

LEIA-SE: "no período de 21 de novembro de 2022 a 30 de janeiro de 2024".

(Portaria publicada no DOU nº 213, de 9 NOV 23 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.591, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Exoneração de militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e a alínea "b" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), os militares a seguir relacionados:

- Cel Art (0309205441) DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA NETTO; e
- Cel Inf (0203345848) EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA.

PORTARIA – C Ex Nº 1.592, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Exoneração de militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "b" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), os militares a seguir relacionados:

- Cel Cav (0590999330) ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO; e
- Cel Com (0203337142) RODOLFO ROQUE SALGUERO DE LA VEGA FILHO.

PORTARIA – C Ex Nº 1.594, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, a Cap QCO Dir (0625054341) PAULA COUTINHO BAHIA DE SOUZA, do EME (Brasília-DF), para o Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília-DF.

PORTARIA – C Ex Nº 1.618, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cap Inf (1029013750) FRANCISCO HARRY BOSKOWY MAGALHÃES MARTINS, do 25º Batalhão de Infantaria Pára-quedista (Rio de Janeiro-RJ), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.623, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Tornar sem efeito e designar para curso no Brasil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Cav ROGÉRIO BEZERRA PASSOS, do 20º B Log Pqdt, para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no ano de 2024, conforme a Portaria - C Ex nº 1.147, de 16 de agosto de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 034, de 24 de agosto de 2023; e

2 - DESIGNAR

o Cel Cav ROGÉRIO BEZERRA PASSOS, do 20º B Log Pqdt, para frequentar o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED), a funcionar na Escola Superior de Defesa (ESD), na cidade de Brasília-DF, no ano de 2024, ficando sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.625, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o S Ten Cav (0522257344) JOSIEL ROSÁRIO, do 6º Centro de Telemática de Área (Campo Grande-MS), para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.626, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 1º Sgt Sau (0100707553) FÁBIO CIRNE FERREIRA, do 9º Batalhão Logístico (Santiago-RS), para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.627, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o S Ten Inf (1127068144) ADRIANO GOMES DE SOUSA, do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (Aragarças-GO), para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.628, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o S Ten Sau (0130086044) KEITH EMERSON MAGALHÃES BATISTA, da Policlínica Militar de Porto Alegre (Porto Alegre-RS), para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.629, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o S Ten Int (0130697741) GUSTAVO ENRIQUE SITTA, da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (Fortaleza-CE), para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.630, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Maj Inf (0131498149) LUCIANO DE AQUINO VALENTE JUNIOR, do Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Marabá-PA), para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.631, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "b" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, a Cap QCO Adm (0600602478) ANA CLÁUDIA DA PAIXÃO, do Comando da 7ª Região Militar (Recife-PE), para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890).

PORTARIA – C Ex Nº 1.633, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 2º Sgt Mnt Com (0301865051) DOUGLAS CEZIMBRA SEVERO ROSSINI BRUM, do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (Formosa-GO), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.634, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cap Inf (0116240557) RAIAN OLIVEIRA SILVA, do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (São João Del Rei-MG), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.636, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar do Randy Oler Memorial Toy Drop 2023 (Atv PVANA G5 – 2-B272/B272A), no Fort Liberty, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 16 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Cap Inf JOSÉ EMANUEL WANG BOSELLI, do 1º BAC;
- Cap Inf MATHEUS FORTUNATO SILVA, da Cia Prec Pqdt;
- 1º Sgt Inf ANDREY VICTOR DE OLIVEIRA, do 1º BF Esp; e
- 2º Sgt Inf GABRIEL DONATO FERREIRA, do 26º BI Pqdt.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens e de diárias de deslocamento, parcial nas diárias da atividade, tudo custeado com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.637, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI alínea "i" da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a 1º Ten EST Eng Aer SCÁRLETY LEMOS DE SOUZA DE PAULA, da ChMAvEx, para participar de reunião com o United States Army Security Assistance Command (USASAC)/Foreign Military Sales (FMS) (Atv PVANA G5 – G2-B264B), na cidade de Huntsville, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 8 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/EPEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.641, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

HOMOLOGAR

a viagem de serviço ao exterior do Gen Bda ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA, Cmt Bda Inf Pqdt, para participar do Exercício Combinado entre o Exército Brasileiro e o Exército Argentino – Operação ARANDU (Atv PVANA G5 – D1-A076M), na cidade de Monte Caseros, na República Argentina, no período de 31 de julho a 4 de agosto de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e foi realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.643, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Revogação de nomeação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e a alínea "b", do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 6º, caput, do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019; e o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

REVOGAR,

por necessidade do serviço, ex officio, a nomeação do Cel Inf (0111036141) ANDRÉ HIDENORI ESPINDOLA SAITO, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), conforme a Portaria – C Ex nº 585, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 89, Seção 2, página 13, de 11 de maio de 2023.

PORTARIA – C Ex Nº 1.644, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar de reunião de entendimento a fim de dar continuidade aos intercâmbios entre as tropas aeroterrestres do Brasil e dos EUA (Atv PVANA G5 – D1-B151), no Fort Liberty, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 9 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Maj Inf RICARDO SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA, do Cmdo Bda Inf Pqdt;
- Maj Art GERALDO GOMES DE MATTOS NETO, do Cmdo Bda Inf Pqdt; e
- Cap Int VINÍCIUS PACHECO PRATA MONTEIRO, do CI Pqdt GPB.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.646, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do

Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB CRISTIANO MAURI DA SILVA, da ECEME, para participar da viagem de Estudos Estratégicos do Curso de Política e Estratégia Marítimas (C-PEM 2023) (Atv PVANA G5 – D1-C155), na cidade de Londres, no Reino Unido, no período de 18 a 26 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.647, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf GUSTAVO QUEIROZ QUEIROD DE OLIVEIRA e o Cel R/1 Cav JAISLER GONÇALVES ARANTES, ambos do COTER, para participar do Exercício de Emergência e Catástrofe Volcano XII (Atv PVANA G5 – D2-A143), na cidade de La Serena, na República do Chile, no período de 21 a 25 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.648, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Eng LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA, do 8º BEC, para frequentar o Curso da Escola de Guerra do Exército – **Army War College Course** (Atv PCENA V24/001), a ser realizado no US Army War

College, Carlisle, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2024 e duração aproximada de quatorze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.649, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com ÍTALO GUIMARÃES MORANGON, da ESA, para frequentar o Curso de Sargento Auxiliar de Estado-Maior – **Battle Staff NCO** (Atv PCENA V24/028), a ser realizado na USASMA, Fort Bliss, TX, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2024 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.652, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng VINÍCIUS COÊLHO MACHADO, do 5º BEC, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Engenharia – **Engineer Captains Career Course** (Atv PCENA V24/011), a ser realizado no Fort Leonard Wood, Missouri, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 156, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração de Chefe de Seção FuSEx.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II e no § 1º, ambos do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, dos cargos de Chefe de Seção FuSEx das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes militares:

- 2º B Fv/Araguari-MG, o 1º Ten QAO (1182955136) SÉRGIO ALVES DIAS;
- 2ª Cia Inf/Campos dos Goytacazes-RJ, o 1º Ten QAO (0196816938) RODNEY GOMES DO VALE;
- 34º BI Mec/Foz do Iguaçu-PR, o 1º Ten QAO (0317691749) PAULO CEZAR ALVES DE SOUZA;
- 62º BI/Joinville-SC, o 1º Ten QAO (0419529243) ADRIANO THIELMANN DE SOUZA; e
- 66º BI Mtz/Cáceres-MT, o 1º Ten QAO (0420197444) ADRIANO DE JESUS SANTOS.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 157, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II e no § 1º, ambos do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, dos cargos de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes militares:

- 3ª RM/Porto Alegre-RS, o Cel Eng (0116504838) CARLOS CHAVARRI GOMES FILHO;
- 5ª RM/Curitiba-PR, o Cel QMB (0204742241) JOSUÉ JACOBSEN ALBRECHT;
- 9ª RM/Campo Grande-MS, o Cel Inf (0309124345) JEFFERSON DELLA VALENTINA;
- 10ª RM/Fortaleza-CE, o Cel Art (1010526844) VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE;
- 12ª RM/Manaus-AM, o Cel Eng (1010339743) SILVIO RICARDO SOARES BEZERRA;
- Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)/Juiz de Fora-MG, a Cel QCO Enf (0623328747) JULIANA RIBEIRO MAIA;
- Cmdo 14ª Bda Inf Mtz/Florianópolis-SC, o Cel Cav (0187324231) MARCELO FERREIRA BARBOZA;
- B Adm Gu Santa Maria/Santa Maria-RS, o Cel Inf (0520995341) LUIZ GUSTAVO DA COSTA;
- 38º BI/Vila Velha-ES, o Maj Inf (0100140151) MARCIO JULIO DE NAZARETH JÚNIOR;
- AMAN/Resende-RJ, o Maj QMB (0131742942) LUCIANO DUTRA MELO JÚNIOR;
- 28º BC/Aracaju-SE, o Cap QAO (1051871430) OSCAR SIMÕES DA SILVA JÚNIOR;
- 59º BI Mtz/Maceió-AL, o Cap QAO (0419927041) PAULO DE OLIVEIRA SANTOS;
- 19º BI Mtz/São Leopoldo-RS, o Cap QAO (0419930144) RUBEN RODRIGO FERREIRA; e

- ESA/Três Corações-MG, o 1º Ten QAO (0420131641) ANTONIO JULIO DE ANDRADE BRAGA.

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispensa de sub-relator de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 4º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Oficiais (EB20-RI-09.001), aprovado pela Portaria nº 12 – CPO, de 28 de julho de 2016, resolve

DISPENSAR

o Cel Inf CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO como sub-relator do Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO, membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a partir de 1º de novembro de 2023; e

o Cel Inf MARCELO MONTEIRO MALTEZ como sub-relator do Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO, membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a partir de 1º de novembro de 2023.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 469, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Med	010439387-1	LIZIA DE MORAES SIQUEIRA PEIXOTO	4 SET 23	H Gu Tabatinga
Cap QEM	011643325-1	RONALDO MOURA FIRMINO	3 OUT 16	Cmdo 5º Gpt E
Cap Med	010310267-9	TAMARA DE ANDRADE FERRAZ	22 MAR 23	ESA
1º Ten Art	020271457-2	LUCAS CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	25 FEV 23	ESFCEx
S Ten Cav	031874064-4	RICARDO LIMA VAZ	4 OUT 03	3º RCC
1º Sgt Inf	040001265-4	RODOLFO DA SILVA FERREIRA	25 MAR 13	Cia C 1ª DE
2º Sgt MB	010005897-3	DANIEL CORREA RODRIGUES	5 MAR 20	6º BE Cmb
2º Sgt QE	011199064-4	JONAS GOMES NUNES	9 FEV 02	BMSA
2º Sgt Inf	040046767-6	JÚLIO CÉSAR FARIAS CAVALCANTE	28 ABR 21	2º BPE
2º Sgt Art	040046607-4	KLEBER GUILHERME VIEIRA MONTEIRO	28 ABR 21	3º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt Mus	011487255-9	ROGÉRIO VIEIRA SANTOS	20 JUL 16	1º BG
3º Sgt Sau	010446457-3	CAMILA BATISTA DE AZEVEDO MARTINS	23 OUT 23	H Cmp
3º Sgt Av Mnt	070198817-2	DIEGO FONSECA MEDEIROS	26 ABR 23	4º B Av Ex
3º Sgt Com	030561527-0	FELIPE BARCELLOS CRESTANI	26 ABR 23	3º GAAAe
3º Sgt Mnt Com	120176715-7	HUMBERTO PEREIRA DIAS	21 MAIO 23	EsCom
3º Sgt MB	070198757-0	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	1º MAIO 23	H Mil A Recife
3º Sgt Inf	010618267-8	NATAN DIAS FERREIRA DA SILVA	4 MAR 22	19º BC
3º Sgt Sau	010456557-7	PRISCILA ROCHA DE ANDRADE	23 OUT 23	H Ge Juiz de Fora
3º Sgt Com	030028425-4	RAUL JOSÉ GONÇALVES RIOS	25 JUL 23	Cia C 22ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	100012977-3	TÉRCIO SANTOS MARQUES	18 MAIO 22	2º BPE
3º Sgt Inf	050424847-7	THIAGO DO NASCIMENTO FREIRE SOBRAL	7 SET 23	38º BI
3º Sgt Inf	050292767-6	THIAGO PEREIRA DA SILVA	26 ABR 23	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Com	110738497-4	VALMIR LUIZ DA SILVA JÚNIOR	28 OUT 23	9º B Com GE

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 470, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Ten Cel Inf	013028434-2	ISACKSON JOSÉ DO NASCIMENTO	16 FEV 17	Cmdo 6ª RM
Maj Farm	010011385-1	LUCIENE BARBOZA AZEVEDO	12 SET 23	H Ge Rio de Janeiro
Maj Farm	010015085-3	MÔNICA DOURADO MONTEIRO	26 OUT 23	IBEx
1º Sgt Cav	040016445-5	DANIEL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	17 AGO 23	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
1º Sgt Int	010019455-4	DIEGO JACKSON ANTAS RODRIGUES	21 MAR 23	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Cav	040004275-0	DOUGLAS MACLANE DE SOUZA GOMES	28 JAN 23	B Adm Cmpl Sau RJ
1º Sgt Cav	040005385-6	EVISLEI ARRUDA XAVIER	28 JAN 23	B Adm Ap/5ª RM
1º Sgt Mus	021672184-5	GEILSON PEREIRA DOS SANTOS	15 MAIO 20	6º BIL
1º Sgt Inf	040000305-9	HÉLCIO SOUSA MOREIRA	2 FEV 23	4ª Cia PE
1º Sgt Cav	043523204-6	JARLEI JORGE WAGNER	7 MAR 20	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Mnt Com	010022905-3	JOSÉ FABRÍCIO SANTANA CARDOSO	30 JAN 23	2º CTA
1º Sgt Av Mnt	021699884-9	LEVY EMANUEL LOURENÇO DIAS	1º JUL 23	CI Av Ex
1º Sgt MB	010021795-9	REVERTON CAPUCHO NUNES RIBEIRO	28 JAN 23	CI Av Ex
1º Sgt Cav	040004355-0	RONALD PAGE COELHO	17 FEV 23	B Adm Ap 8ª RM
1º Sgt Mnt Com	010023495-4	WESLEY REZENDE	28 JAN 23	B Av T

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	011187864-1	CELSO TAVARES DE ARAÚJO	10 JUL 12	2º RCG
2º Sgt Eng	040161615-6	DANIEL PRATES DOS SANTOS	6 MAR 23	1º B Fv
2º Sgt Inf	040076365-2	FÁBIO SABINO DE OLIVEIRA	20 AGO 23	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Inf	040073715-1	MARCELO CEZAR MACHADO	22 JUL 23	36º BI Mec

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 471, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901,regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	042017334-6	LUIZ CLAUDIO BARCELOS DA CUNHA	13 FEV 23	12º GAAAe Sl
1º Ten QAO	011650673-4	RENATO PEREIRA COELHO	24 JAN 23	3º B Av Ex
2º Ten QAO	031886624-1	ALTER DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	23 MAR 23	1º B Fv
2º Ten QAO	011203524-1	JOSÉ ALONSO CORRÊA RIBEIRO	13 MAR 23	21º CT
S Ten Av Mnt	011285614-1	EDSON SOARES DOS SANTOS	20 AGO 23	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Cav	042039694-7	FABIO FERREIRA NEVES	28 ABR 23	14º RC Mec
S Ten Int	062344084-9	MÁRCIO ANDRÉ BENEVIDES PITANGUÍ	29 ABR 23	H Gu João Pessoa
S Ten Inf	042049374-4	ROGÉRIO DOMINGOS FERREIRA	2 ABR 23	38º BI
1º Sgt Mus	122983144-9	FRANCISCO ERNEUDO RODRIGUES LIMA	24 AGO 23	B Adm Ap/5ª RM
1º Sgt Mus	031929854-3	JOEL COELHO OLIVEIRA	25 JUL 23	3º BPE

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 472, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Retificação de data do término de decênio para fins de concessão da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio, para fins de concessão da Medalha Militar do 1º Sgt (020370454-9) RODRIGO SLAVINSKI, do Depósito de Subsistência de Santa Maria, **de** 18 de março de 2011, constante da Portaria nº 182 – SGEx, de 21 de maio de 2013, publicada no BE nº 21, de 24 de maio de 2013, **para** 2 de janeiro de 2012.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 473, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011481394-2	GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL	Cmdo 11ª Bda Inf Mec
Cap Cav	010115715-4	ARTHUR DA SILVA MARTINS MORAES	1º B Av Ex
Cap Eng	021767014-0	JAMES BONFIM DE PAULA	1º BEC
Cap Inf	021767064-5	PEDRO MANOEL DE LIMA NETO	C Fron Rondônia/6º BIS
Cap Int	021798574-6	RAPHAEL LEONARDO BERNARDO DE SOUZA	16º RC Mec
1º Sgt Inf	040012245-3	EDU FARIAS SANCHES	Nu 1º B Intlg Mil
1º Sgt Cav	040005385-6	EVISLEI ARRUDA XAVIER	B Adm Ap/5ª RM
2º Sgt Sau	110518207-3	FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA SCHÜTZ	14ª Cia E Cmb

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 474, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	013149754-7	ALEXANDRE NORIYOSHI CÔRTES MASSUNARI	2º B Av Ex
1º Sgt Cav	040041175-7	HUGO RODRIGUES FALCÃO PAIM	Nu 4º B Intlg Mil
2º Sgt Cav	093802184-7	EVANDRO ODILON CESPEDES ROMEIRO	20º RCB
2º Sgt Inf	040085105-1	OLIVIO SHIREIA ALVES DOS SANTOS	72º BI Caat

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 475, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	019599413-2	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	3º B Av Ex
1º Ten QAO	020457784-5	LUIS AUGUSTO CAMINHA DE OLIVEIRA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten Mus	062309894-4	MOISES SANTOS SILVEIRA	35º BI
1º Sgt MB	013184654-5	ARMANDO EGIDIO ALMEIDA DA SILVA	18º B Trnp
1º Sgt Com	043541004-8	BRUNO LUIS DE BRITTO	32º BIL - Mth
1º Sgt MB	013195454-7	DAVISON CARVALHO DA GUARDA	58º BI Mtz
1º Sgt Eng	043522154-4	FABIANO DIAS ALVES	3º BE Cmb
1º Sgt MB	033312034-3	JOSÉ MÁRCIO MACIEL FORTUNATO	4º B Log
1º Sgt Com	043541744-9	MAURÍCIO DA SILVA	62º BI

NOTA – SGEx/C Ex Nº 25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Cb	EMANUEL LUIZ DA SILVA MARTINS BONATTO	38º BI	38º BI	01/03/2021
Cb	LUÍS FERNANDO COSTA SOUSA	31º BI Mtz	31º BI Mtz	01/03/2022
Sd	ANTONIO LUIGI GOMES BARROS	B Adm Ap 8ª RM	B Adm Ap 8ª RM	01/03/2023
Sd	CAUÃ DE LIMA OLIVEIRA CALADO	9º BE Cmb	9º BE Cmb	01/03/2023
Sd	DANIEL RAFAEL CORIOLANO COSTA	5º CGEO	5º CGEO	01/03/2023
Sd	ERICK GIOVANY BANDEIRA LIMA	2ª Bia AAAe	2ª Bia AAAe	01/03/2023
Sd	GABRIEL ASSUNCAO DOS SANTOS	H Mil A Manaus	H Mil A Manaus	01/03/2023
Sd	GUILHERME AUGUSTO MORAES DE OLIVEIRA	4ª Cia PE	4ª Cia PE	01/03/2023
Sd	JOAO VITOR DE LIMA	37º B I Mec	37º B I Mec	01/03/2023
Sd	JORGE LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA	BCSv/AMAN	BCSv/AMAN	01/03/2023
Sd	JULIO RAMOS DE OLIVEIRA	7º GAC	7º GAC	01/03/2023
Sd	KAIO ALEXANDRE LUCENA DOS SANTOS	Pq R Mnt/8	Pq R Mnt/8	01/03/2023
Sd	KAUÃ NUNES FERREIRA	Esqd C 4ª Bda C Mec	Esqd C 4ª Bda C Mec	01/03/2023

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Sd	LUCAS DURAES GALVAO	BGP	BGP	01/03/2023
Sd	MATHEUS REIS GONCALVES	6ª Cia Com	6ª Cia Com	01/03/2023
Sd	PABLO MORAIS BARBOSA ALVES	CIMNC	CIMNC	01/03/2023
Sd	PEDRO HENRIQUE MACALLI DE SOUZA	15º GAC AP	15º GAC AP	01/03/2023
Sd	PEDRO HENRIQUE ROSA CALIXTO	Bia C AD/1	Bia C AD/1	01/03/2023
Sd	THIAGO LUIS VARGAS MENDES	7º RC Mec	7º RC Mec	01/03/2023
Sd	THOMAS BRYAN VENANCIO VIEIRA	B Adm Ap/5ª RM	B Adm Ap/5ª RM	01/03/2023
Sd	ULYSSES BORGES DOS SANTOS	20º GAC L	20º GAC L	01/03/2023
Sd	VITOR ROBERTO DA SILVA	AGGC	AGGC	01/03/2023
Sd	WILLIAM OLIVEIRA DE SOUZA	BCSv/ESA	BCSv/ESA	01/03/2023

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército